

igeduc

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS EFETIVAS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS NA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE)**

Nível Médio

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1. Competência da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público.	4
1.2. Deveres do candidato.	5
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.....	5
CAPÍTULO 3. CARGOS E VAGAS.....	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	8
Área de Abrangência das Localidades Vagas de Agente Comunitário de Saúde.....	11
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	12
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.	14
4.1. Taxa e formulário de inscrição.....	14
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).	15
4.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.	15
4.4. Atendimento Especial.	16
CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS – 1ª ETAPA.....	17
5.1. Realização da prova objetiva.	17
5.1.1. Acesso ao local da prova.....	18
5.1.2. Início da prova.....	19
5.1.3. Cartão-resposta.....	19
5.1.4. Término da prova.....	20
5.2. Medidas de segurança.	20
5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.	22
5.4. Gabaritos e Resultados da Prova Objetiva.....	23
CAPÍTULO 6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª ETAPA.....	23
6.1. Habilitação para o Teste de Aptidão Física.	23
6.2. Da descrição dos testes que compõem o Teste de Aptidão Física.	27
6.2.1. Flexão abdominal.....	27
6.2.2. Impulsão Horizontal.....	28
6.2.3. Corrida de 100m (cem metros).....	28
CAPÍTULO 7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – 3ª ETAPA.....	29
7.1. Avaliação de títulos.	29
7.1.1. Habilitação para avaliação de títulos.	29
7.1.2. Envio da documentação.....	29
7.1.3. Regras gerais de avaliação de títulos.	30
7.1.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.	30
CAPÍTULO 8. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 4ª ETAPA.....	31

8.1. Habilitação para o Curso de Formação Inicial.....	31
8.2. Regras gerais do Curso de Formação Inicial.	31
CAPÍTULO 9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	31
9.1. Critérios de desempate.....	32
9.2. Critérios de eliminação.	33
9.3. Recursos.	33
CAPÍTULO 10. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.	34
10.1. Requisitos para a contratação.	34
10.2. Documentação para a contratação.....	35
10.3. Convocação e contratação de pessoa com deficiência (PCD).....	35
CAPÍTULO 11. DISPOSIÇÕES FINAIS.	36

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. A Secretária Municipal de Saúde de Primavera, no Estado de Pernambuco, considerando a vacância decorrente do não preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, torna público o presente processo seletivo público, que visa à seleção de candidatos para o **preenchimento de 18 (dezoito) vagas efetivas, sendo 10 (dez) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e 08 (oito) para Agente de Combate às Endemias, e formação de cadastro de reserva**, para atuação nos limites do município de Primavera – PE mediante contratação após a aprovação do respectivo recurso do Ministério da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.
2. O candidato aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá ter ciência das disposições da Lei Municipal nº 236/2023 e da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações.
3. Especialmente em relação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Lei Municipal nº 236/2023 e a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, determinam que o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme disposto no Capítulo 3 deste edital.
4. O presente processo seletivo público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

ETAPA	CARÁTER
1ª Etapa: Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa: Teste de Aptidão Física	Eliminatório
3ª Etapa: Avaliação de Títulos	Classificatório
4ª Etapa: Curso de Formação Inicial	Eliminatório

5. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde de Primavera - PE, a qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e contratação desses indivíduos.
6. Ao longo do período de realização deste processo seletivo público, a Secretaria de Saúde de Primavera (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua São Severino, nº 71, bairro Vila João Murilo, CEP 55.500-000, Primavera – PE, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do telefone (81) 3526.1126, sempre no horário de 08h00 até às 12h00. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.
7. A execução das etapas do presente processo seletivo público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado no Processo nº 03/2023 - Dispensa nº 01/2023, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

1.1. Competência da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público.

1. A fiscalização do presente processo seletivo público é de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim – devidamente autorizada por meio da Portaria nº 176/2023, de 25 de outubro de 2023, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
José Marcos da Silva	Controle Interno	Presidente

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Juliana Maria Calazans de Souza Cabral	Departamento de Pessoal	Relatora
Antônio Patrício do Nascimento Neto	Tributos	Membro

2. É de competência da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público conhecer as carências do município de Primavera - PE no tocante aos objetivos deste processo seletivo público; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.

3. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público que atuam neste certame.

2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 5.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no [site https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe](https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe).

2. Poderá a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

3. O presente processo seletivo público obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público nos sites https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe , https://www.primavera.pe.gov.br e nos murais do Município de Primavera – PE	03/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 03/11/2023 a 14/01/2024
Período de impugnação do edital do processo seletivo público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 03/11 a 08/11/2023

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulários eletrônicos acessíveis em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 03/11 a 07/11/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	17/11/2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	22/11/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 22/11 a 25/11/2023
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	05/12/2023
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 08/01 a 14/01/2024
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe e pagamento da taxa de inscrição	15/01/2024
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	19/01/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 19/01 a 22/01/2024
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) e das respostas aos recursos interpostos em face da listagem preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	26/01/2024
Publicação da concorrência por cargo em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	12/02/2024
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	12/02/2024
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/02/2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	19/02/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 19/02 a 22/02/2024

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	05/03/2024
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	05/03/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 05/03 a 08/03/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	13/03/2024
Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	13/03/2024
Data de realização da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física	17/03/2024
Publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	19/03/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 19/03 a 22/03/2024
Publicação do resultado definitivo da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	29/03/2024
Publicação do Edital de Convocação para a 3ª Etapa – Avaliação de Títulos em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	29/03/2024
Publicação do Edital de Convocação para a 4ª Etapa – Curso de Formação Inicial em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	29/03/2024
Período de envio dos documentos comprobatórios para a 3ª Etapa – Avaliação de Títulos por meio de formulário disponibilizado em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 01/04 a 05/04/2024
Período de realização da 4ª Etapa – Curso de Formação Inicial	De 01/04 a 13/04/2024
Publicação do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação de Títulos em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	16/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação de Títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 16/04 a 19/04/2024
Publicação do resultado preliminar da 4ª Etapa – Curso de Formação Inicial em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	19/04/2024

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar da 4ª Etapa – Curso de Formação Inicial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 19/04 a 22/04/2024
Publicação do resultado definitivo da 3ª Etapa – Avaliação de Títulos e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	26/04/2024
Publicação do resultado definitivo da 4ª Etapa – Curso de Formação Inicial e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	30/04/2024
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo público em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	30/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	De 30/04 a 03/05/2024
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do processo seletivo público, por cargo, em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe , https://www.primavera.pe.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/Amupedas , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do processo seletivo público em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-primavera-pe	10/05/2024

CAPÍTULO 3. CARGOS E VAGAS.

- Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no processo seletivo público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
- Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste processo seletivo público (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 supracitado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- O candidato à vaga deste processo seletivo público deverá, no momento da convocação para contratação, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.
- As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos de cada cargo do presente processo seletivo público estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para o cargo, não haverá reserva de vaga para PCD.
- O cadastro de reserva a ser formado nesta seleção interna é composto por todos os candidatos aprovados no resultado final da seleção, mas em classificação superior à da vaga ofertada por cargo e local de vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

LOCAL DA VAGA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
UBS ÂNGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	02	01	01	40 horas semanais	R\$ 2.640,00
UBS DAMIÃO BEZERRA GOMES	01	01	00	40 horas semanais	R\$ 2.640,00

LOCAL DA VAGA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
UBS HEROTILDES PEREIRA DE LIRA	02	01	01	40 horas semanais	R\$ 2.640,00
UBS JOSÉ FERNANDO DA SILVA	02	01	01	40 horas semanais	R\$ 2.640,00
UBS MAURÍCIO BEZERRA DE BARROS NETO	03	02	01	40 horas semanais	R\$ 2.640,00

a) São REQUISITOS do cargo: possuir Ensino Médio completo; residir na área geográfica em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; ser aprovado em teste de aptidão física e avaliação médica que comprovem a capacidade para o desempenho das atividades; ter concluído com aproveitamento satisfatório o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: atribuições comuns todos os membros das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, familiares e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integridade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; utilizar e alimentar os sistemas de informações voltados para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, à avaliação dos serviços de saúde; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; prever nos fluxos das Redes de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, conforme normativa vigente; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias

que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílios às famílias e pessoas em residências, instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem deslocar até a Unidade Básica de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades, de acordo com as necessidades locais, desde que compatíveis com a Política Nacional da Atenção Básica; atribuições específicas, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; verificação antropométrica; atribuições compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

c) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS compreende:

- LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.
- NOÇÕES DE INFORMÁTICA: hardware (periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados); discos de armazenamento (hds, cds e dvds); software (tipos de software e conceitos básicos de sistemas operacionais); ambientes operacionais: windows xp profissional; processador de texto (word e broffice writer); planilhas eletrônicas (excel e broffice calc); Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), correio eletrônico, grupos de discussão, busca, pesquisa e redes sociais; conceitos de tecnologias relacionadas à intranet; computação na nuvem (cloud computing); segurança da informação, procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispware, etc.); procedimentos de backup e Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

d) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: atendimento ao público; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; citologia; direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do SUS; estratégia de saúde da família; noções de vigilância à saúde; núcleo de apoio à saúde da família; papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS; participação e controle social; cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; diagnóstico comunitário; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;

abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; promoção, prevenção e proteção da saúde; saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; saúde dos portadores do HIV e dos doentes de aids; sistemas de informação em saúde; verminoses, bacterioses e viroses; vigilância em saúde; doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre políticas de saúde e saúde pública: A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em Saúde. Constituição Federal de 1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Leis Orgânicas da Saúde. Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária. Legislação: Lei Orgânica Municipal de Primavera. Lei Municipal nº 236/2023. Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Lei nº 13.708/2018. Decreto nº 8.474/2015. Portaria nº 1.024/GM/MS, de 2015. Lei nº 8.080/1990 e suas alterações. Lei nº 8.142/1990. Lei nº 10.741/2003. Portaria nº 2.463, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente). Norma Regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA); Norma Regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Área de Abrangência das Localidades Vagas de Agente Comunitário de Saúde

LOCAL DA VAGA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS)	MICROÁREAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA*
UBS ÂNGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	Pedra Branca e Sítios, Amaço e Sítios, Rede Grande e Sítios, Tabocas, Maracujá, Pratinha, Sítio Epifânio, Cachoeira do Convento, Buenos Aires, Ladeira Cavada, Sítio Boa Sorte, Fazenda Nossa Senhora do Carmo, Bacurau, Monte Alegre, Chã de Areia, São Paulo.
UBS DAMIÃO BEZERRA GOMES	Rua Gardênia, Rua Girassol, Rua Orquídea, Rua Jasmim, Rua Flores, Rua Tulipas, Rua Cravos, Rua Violetas, Rua Dálías, Rua e Travessa da Barra, Rua da Pista, Rua D'água, Rua Zinco (Raul Gouveia), Rua Hotel, Rua da Pista, Engenho Aurora, Engenho Batateira, Engenho Cabeça De Negro, Rua do 15, Alto da Barra II.
UBS HEROTILDES PEREIRA DE LIRA	Pilões, Cachoeira do Urubu, Rua Tangará e Travessas, Rua Josué Vicente, Rua Dr. Plínio Alves, Rua Eduardo Silvano, Rua Américo Marques, Rua Domingos Delfino, Rua Valdeci Lopes, Alto da Lavanderia, Rua Capitão Lima Ribeiro, Travessa 11 de Maio, Travessa 27 de Março, Travessa 27 de Dezembro, Praça Marechal Castelo Branco, 1ª e 2ª Travessa Marechal Castelo Branco, Rua Major Santos Dias, Rua Santo Antônio, Rua Barão de Freixeiras, Rua Vicente Alves, Rua Coronel Braz Cavalcante, Rua Prof. Jeronimo de Brito, Rua e Travessa Jose Inácio Camilo, Rua Joaquim Silvestre.
UBS JOSÉ FERNANDO DA SILVA	Trav. Joaquim Silvestre, Pelada, Rua Prof. Jair Meirelles, Rua da Boa Vista, Rua da Serração, Alto da Serração, Rua São Severino Ramos, Rua Vereador Ginaldo Coelho Calazans, Rua V. João de Araújo Lira, Rua V. Edinilson J. R. dos Santos, Rua V. José Rodrigues dos Santos, Rua Vereador Amaro Rufins, Rua Hernes Cabral, Rua Vereador Nelson Florentino, Rua V. Francisco B. Cavalcante, Av. Manoel Bezerra de Lima, Rua Padre José Leão, rua Manoel Falcão, Rua Manoel Da Rocha, Rua Herotildes Pereira, Rua Francisco De Assis, Rua Nova, Rua Prof. Guilherme R., Rua Nova Aurora.
UBS MAURÍCIO BEZERRA DE BARROS NETO	Residencial Primavera, Engenho Cabeça de Negro, Engenho Preferência, Engenho Ajudante, Engenho Visgueiro, Engenho Maravilha, Engenho Riqueza, Engenho Tolerância.

(*) A microárea na qual irá atuar o candidato aprovado no processo seletivo público será definida pela Administração Pública, no ato de contratação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
08	07	01	40 horas semanais	R\$ 2.640,00

a) São REQUISITOS do cargo: possuir Ensino Médio completo; ser aprovado em teste de aptidão física e avaliação médica que comprovem a capacidade para o desempenho das atividades; ter concluído com aproveitamento satisfatório o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, familiares e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integridade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; utilizar e alimentar os sistemas de informações voltados para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, à avaliação dos serviços de saúde; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; prever nos fluxos das Redes de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, conforme normativa vigente; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílios às famílias e pessoas em residências, instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de, acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem deslocar até a Unidade Básica de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe,

integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades, de acordo com as necessidades locais, desde que compatíveis com a Política Nacional da Atenção Básica.

c) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS compreende:

- LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.
- NOÇÕES DE INFORMÁTICA: hardware (periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados); discos de armazenamento (hds, cds e dvds); software (tipos de software e conceitos básicos de sistemas operacionais); ambientes operacionais: windows xp profissional; processador de texto (word e broffice writer); planilhas eletrônicas (excel e broffice calc); Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), correio eletrônico, grupos de discussão, busca, pesquisa e redes sociais; conceitos de tecnologias relacionadas à intranet; computação na nuvem (cloud computing); segurança da informação, procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispayware, etc.); procedimentos de backup e Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

d) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: acidentes com animais peçonhentos; Aids e infecção por HIV; amamentação; câncer colorretal; câncer de estômago; câncer de mama; câncer de pele não-melanoma; câncer de próstata; câncer de pulmão; cancro mole; catapora; caxumba; Chikungunya; Coronavírus (COVID-19); dengue; depressão; desnutrição; diabetes mellitus; doença de chagas; esquistossomose; febre amarela; filariose linfática; gonorreia e infecção por clamídia; gripe ou resfriado; hanseníase; herpes genital; hipertensão arterial; HPV; infecção de ouvido; leishmaniose; hepatites; leptospirose; malária; noções de vigilância sanitária; pneumonia; raiva; sífilis; tracoma; transtorno de ansiedade; tuberculose; virose intestinal; Zika vírus; zoonoses; educação em saúde; promoção, prevenção e proteção à saúde; controle de epidemias; vigilância em saúde; controle de vetores. Conhecimentos sobre políticas de saúde e saúde pública: A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em Saúde. Constituição Federal de 1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Leis Orgânicas da Saúde. Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária. Legislação: Lei Orgânica Municipal de Primavera. Lei Municipal nº 236/2023. Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Lei nº 13.708/2018. Decreto nº 8.474/2015. Portaria nº 1.024/GM/MS, de 2015. Lei nº 8.080/1990 e suas alterações. Lei nº 8.142/1990. Lei nº 10.741/2003. Portaria nº 2.463, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente). Norma Regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA); Norma Regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para o cargo do presente processo seletivo público obedecerá aos parâmetros por grupo de escolaridade descritos a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	R\$ 100,00 (cem reais)
Agente de Combate às Endemias (ACE)	R\$ 100,00 (cem reais)

2. A inscrição para o presente processo seletivo público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica do Município de Primavera - PE.

3. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, observados os turnos de realização das provas.

4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

5. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do processo seletivo público, conforme disposto no presente edital.

•••

8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

9. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

•••

11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (concursos.igeduc.org.br).

12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) nos dias previstos no cronograma deste processo seletivo público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo para o candidato.

13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

14. A inscrição do candidato no presente processo seletivo público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente processo seletivo público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.

4. Em relação aos critérios de avaliação de conhecimentos (provas objetivas), o candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. O candidato aprovado no processo seletivo público na condição de pessoa com deficiência será submetido, quando da convocação para a contratação, à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela da Secretaria de Saúde de Primavera (PE), de acordo com o disposto na seção 10.3 deste edital.

6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, e:

- a. preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
- b. fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 5.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).

3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.

6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.

7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
11. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Capítulo 2 deste edital.
12. O candidato cuja solicitação de isenção seja indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Capítulo 2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo público.

4.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	-

2. Os documentos comprobatórios dos pedidos de atendimento especial devem ser enviados para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
3. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
5. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste processo seletivo público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.
13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
15. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
16. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
17. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica a ser realizada quando de sua convocação para contratação, será eliminado do processo seletivo, por descumprir o item 6 da seção 4.1 deste edital.
18. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova objetiva e das demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
19. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informado no ato da inscrição.
20. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo público.
21. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
22. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
23. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
24. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 7.3 deste edital.

CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS – 1ª ETAPA.

5.1. Realização da prova objetiva.

1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do processo seletivo público e no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Capítulo 3 deste edital.

2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Primavera/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

5.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
TURNO:	MANHÃ	TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas e 15 minutos
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas	14 horas e 15 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos	14 horas e 30 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas e 15 minutos	17 horas e 30 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas	3 (três) horas

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

- caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
- documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

•••

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.1.2. Início da prova

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo público (eliminação do candidato).
4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.
5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

•••

6. É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova objetiva – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões
7. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no processo seletivo público.
 - a. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (concursos.igeduc.org.br) após a aplicação das provas.

5.1.3. Cartão-resposta

1. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
2. O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o candidato já a tenha concluído.

5.1.4. Término da prova

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
2. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 3 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
5. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
6. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo público.

5.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no Art. 311-A, incisos I a IV.
3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste processo seletivo público, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

•••
5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

•••

9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste processo seletivo público, em face da anulação de sua prova:

- a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) realizar na anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
- n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
- p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- q) recusar a se submeter a detector de metal;
- r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo público.

10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.

11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

•••

12. É dever do candidato, sob pena de eliminação:

- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

- b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas (compreendendo os temas de conhecimentos gerais e específicos) de cada cargo estão descritos no Capítulo 3 deste edital.
2. As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
3. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
4. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
5. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

•••

6. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente Comunitário de Saúde	20 (vinte)	80 (oitenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos
Agente de Combate às Endemias	20 (vinte)	80 (oitenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos

7. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “VERDADEIRO / FALSO”.
8. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código “V”, caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO, ou CORRETO; ou o campo designado com o código “F”, caso julgue o item FALSO, ERRADO, ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:

ITEM	RESPOSTA
1	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>

9. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na prova objetiva.

10. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
11. Na possibilidade de alguma questão ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
12. Na possibilidade de alguma questão, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
13. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.4. Gabaritos e Resultados da Prova Objetiva.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor despreze a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Capítulo 2, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas, após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 7.1 deste edital, e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
6. Sobre o resultado preliminar das provas objetivas, o candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
7. O resultado definitivo da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), na data prevista no cronograma do Capítulo 2 deste edital.

CAPÍTULO 6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª ETAPA.

6.1. Habilitação para o Teste de Aptidão Física.

1. Estarão habilitados a participar do teste de aptidão física (TAF) – etapa de caráter exclusivamente eliminatório – os candidatos aprovados na prova objetiva em quantidade determinada na tabela a seguir, após a aplicação dos critérios de desempate aplicáveis e dispostos no Capítulo 9 deste edital:

GRUPO	MÁXIMO DE HABILITADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁXIMO DE HABILITADOS PCDs	TESTES FÍSICOS
Agente Comunitário de Saúde – UBS ÂNGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	06	06	Teste de flexão abdominal; Teste de

GRUPO	MÁXIMO DE HABILITADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁXIMO DE HABILITADOS PCDs	TESTES FÍSICOS
Agente Comunitário de Saúde – UBS DAMIÃO BEZERRA GOMES	06	06	corrida de velocidade (100 metros); e Teste de impulsão horizontal.
Agente Comunitário de Saúde – UBS HEROTILDES PEREIRA DE LIRA	06	06	
Agente Comunitário de Saúde – UBS JOSÉ FERNANDO DA SILVA	06	06	
Agente Comunitário de Saúde – UBS MAURÍCIO BEZERRA DE BARROS NETO	12	06	
Agente de Combate às Endemias	42	06	

2. Não havendo candidatos aprovados em quantitativo suficiente nas vagas reservadas elencadas no item 1 desta seção, estas serão preenchidas por candidatos à ampla concorrência.

3. Os candidatos habilitados para o Teste de Aptidão Física serão convocados por meio de edital de convocação específico para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

4. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma desta seção, estarão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo público.

5. Considera-se Teste de Aptidão Física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.

6. O candidato habilitado para o teste de aptidão física e que comparecer ao exame será considerado Apto, Inapto ou Faltoso.

7. Será considerado “Apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos três testes realizados.

8. Será considerado “Inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo público, o candidato que:

- não apresentar o atestado médico específico;
- deixar de realizar algum dos testes;
- infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
- ou
- não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos do estabelecidos neste edital.

9. Será considerado “Faltoso” e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo público, o candidato que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados no edital de convocação específico.

10. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, via edital de convocação, e deve estar vestido com roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no item 5 da seção 5.1.1 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.

11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de

Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação divulgado no endereço eletrônico concursos.igeduc.org.br.

13. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

14. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Igeduc, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público.

15. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do processo seletivo público, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

16. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

17. O candidato habilitado para o TAF nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá apresentar um atestado médico para cada cargo.

18. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo público.

19. O atestado médico apresentado será retido pelo Igeduc.

20. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.

21. O Teste de Aptidão Física compreenderá 3 (três) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória para cada sexo – masculino e feminino, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, e que deverão ser realizados na seqüência abaixo estabelecida:

- a) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- b) Teste de impulsão horizontal (sexos masculino e feminino); e
- c) Corrida de 100 metros (sexos masculino e feminino).

22. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

23. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de cinco minutos entre suas realizações.

24. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do processo seletivo público.

25. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Igeduc.

26. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do processo seletivo público.

27. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Igeduc.
28. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
29. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
30. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
31. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Igeduc, sob pena de eliminação no processo seletivo público.
32. O candidato deverá assinar a lista de presença, fornecido no local do TAF.
33. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no item 9 da seção 5.2 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do processo seletivo público.
34. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
35. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Igeduc, desde que ouvida previamente a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
36. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realiza-lo(s) por força do disposto no item 35 desta seção, será divulgada, oportunamente, pelo Igeduc, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico concursos.igeduc.org.br.
37. O Igeduc poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
38. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a ser apresentados por candidatos e que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
39. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
40. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, deverá apresentar um atestado médico para cada cargo.
41. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do processo seletivo público, por meio de convocação por edital específico.
42. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
43. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

44. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do processo seletivo público.
45. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
46. Caso a candidata seja eliminada nas Etapa posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no item 41 desta seção.
47. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
48. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do processo seletivo público.
49. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
50. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público.
51. Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, que dará ciência e pedirá anuência à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público.
52. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

6.2. Da descrição dos testes que compõem o Teste de Aptidão Física.

6.2.1. Flexão abdominal.

1. O teste de flexão abdominal, aplicável a candidatos do sexo masculino e a candidatas do sexo feminino, terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado a comando do avaliador do Igeduc.
2. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
 - a) POSIÇÃO INICIAL: a posição inicial será tomada com o(a) candidato(a) deitado(a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, e dorso das mãos tocando o solo;
 - b) EXECUÇÃO: o início será após o comando – “já” ou apito sonoro, quando o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, momento em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo e, em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso.
3. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução e a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a) o avaliador do Igeduc irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador do Igeduc;
 - c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares do candidato (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, momento em que será contada uma execução completa;

- e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições (a pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento);
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

MASCULINO	FEMININO
Mínimo de 30 (trinta) repetições	Mínimo de 20 (vinte) repetições

6.2.2. Impulsão Horizontal.

1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
- a) **INÍCIO:** ao comando “em posição” (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- b) **PROCEDIMENTO:** ao comando “iniciar” (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés para que, em seguida, a marcação da distância saltada seja medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.
2. A marcação levará em consideração o seguinte:
- a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será a referência para a marcação;
- b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência para a marcação;
3. Não será permitido ao candidato:
- a) receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
- e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.
4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)	Distância mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros)

6.2.3. Corrida de 100m (cem metros).

1. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:
- a) **POSIÇÃO INICIAL:** o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.
- b) **PROCEDIMENTO:** precedido da palavra “Atenção”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do Igeduc para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.
2. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.

3. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:
 - a) queimar a largada mais de uma vez;
 - b) sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
 - c) não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.
4. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.
5. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.
6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Tempo máximo de 18 (dezoito) segundos	Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) segundos

CAPÍTULO 7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – 3ª ETAPA.

7.1. Avaliação de títulos.

7.1.1. Habilitação para avaliação de títulos.

1. Estarão habilitados a participar da avaliação de títulos – etapa de caráter exclusivamente classificatório – todos os candidatos considerados aptos na etapa do Teste de Aptidão Física.
2. Os candidatos habilitados para a avaliação de títulos serão convocados por meio de edital de convocação específico para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

7.1.2. Envio da documentação.

1. No período especificado no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, o candidato habilitado deverá enviar a documentação comprobatória de titulação e formação educacional, em conformidade com as normas deste processo seletivo público, compatível com o cargo ao qual concorre.
2. O candidato habilitado deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Portal do Candidato do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) os seguintes documentos – todos legíveis e em frente e verso, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis, nos termos do que dispõe o item 5 da seção 5.1.1 deste edital.

Documentos de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

3. Serão aceitos como documentos de identificação pessoal somente os documentos especificados no item 5 da seção 5.1.1 deste Edital.
4. Todos os documentos enviados pelo candidato habilitado deverão estar exclusivamente em formato Portable Document Format – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) cada.
5. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
6. Não será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.
7. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente processo seletivo público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

7.1.3. Regras gerais de avaliação de títulos.

1. Cada candidato habilitado a participar da prova de títulos será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo, conforme disposições do Capítulo 3 deste edital.
2. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.
3. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
4. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.1.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de nível superior – BACHARELADO, LICENCIATURA OU TECNÓLOGO, na área da saúde, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00 (três) pontos por título apresentado
Curso de nível TÉCNICO na área da saúde, devidamente concluído, comprovável por meio de certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2,0 (dois) pontos por título apresentado
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS

2. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
3. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.
4. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser enviado, a pontuação será somada até o limite da pontuação máxima prevista no item 1 desta seção, por candidato e cargo, sendo desconsiderada a pontuação excedente.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área de saúde, caso seja necessário.
6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

7. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
8. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.
9. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, no [site concursos.igeduc.org.br](http://site.concursos.igeduc.org.br).
10. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto na **seção 7.3** do deste edital.
11. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
12. Outras informações acerca da avaliação de títulos estarão discriminadas no edital de convocação para esta Etapa a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

CAPÍTULO 8. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 4ª ETAPA.

8.1. Habilitação para o Curso de Formação Inicial.

1. Estarão habilitados a participar do Curso de Formação Inicial – etapa exclusivamente eliminatória, os candidatos aprovados na 2ª Etapa, a do Teste de Aptidão Física.

8.2. Regras gerais do Curso de Formação Inicial.

1. O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma *on-line*, por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico concursos.igeduc.org.br, de acordo com as especificações constantes do edital de convocação específico para esta Etapa.
2. O Curso de Formação Inicial contemplará atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.
3. A participação no Curso de Formação Inicial é um requisito para a contratação e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados e convocados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Formação, sendo eliminado o aluno que não atender a este item do edital.
4. A presença no Curso de Formação será aferida de forma eletrônica, por meio do acesso e da utilização da ferramenta *on-line* disponibilizada para o Curso.
5. No Curso de Formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas nas aulas ministradas de forma *on-line*, e as entregue em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.
6. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do processo seletivo público.
7. O candidato participante do Curso de Formação Inicial, ao final do Curso, será considerado “Apto” ou “Inapto”.
8. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, cabendo recurso contra referido resultado preliminar no prazo constante, também, do cronograma.

CAPÍTULO 9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados no presente processo seletivo público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do processo seletivo público.
2. Após o Curso de Formação Inicial, os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na 1ª Etapa deste processo seletivo público, para fins de classificação final do processo seletivo público, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 9.1 deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no processo seletivo público e

contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de PCD).

5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Capítulo 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

6. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo público serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

7. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo público será feita pela Secretaria de Saúde de Primavera – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

9.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação da 1ª Etapa e na classificação final do processo seletivo público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Primavera - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

9.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar pontuação total definitiva inferior à nota de eliminação da prova objetiva prevista na seção 5.3 deste edital, que não tiver sido habilitado para a 2ª Etapa deste processo seletivo público, que não tenha sido considerado “Apto” na 2ª Etapa, ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste processo seletivo público, inclusive quando convocado.

2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste processo seletivo público.

5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo público.

9.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente processo seletivo público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.

3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.

7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente processo seletivo público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 10. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a convocação para a contratação e a contratação dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Saúde de Primavera - PE, a qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://www.primavera.pe.gov.br> respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
2. Publicada a convocação para a contratação em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com consequente eliminação deste processo seletivo público, e a Secretaria de Saúde de Primavera - PE terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Secretaria de Saúde de Primavera - PE na imprensa oficial e no *site* <https://www.primavera.pe.gov.br> a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não for contratado, terá o ato de convocação tornado sem efeito.
4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades no local determinado pela Secretaria de Saúde de Primavera - PE a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde de Primavera - PE, desde que respeitado o cargo para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
6. O candidato nomeado estará subordinado ao regime jurídico único dos servidores do Município de Primavera - PE e demais leis municipais, estaduais e federais.
7. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 4 deste edital.
8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
9. Para este processo seletivo público, as contratações de candidatos com deficiência se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

10.1. Requisitos para a contratação.

1. A Secretaria de Saúde de Primavera - PE poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua contratação, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de convocação tornado sem efeito.
2. São também requisitos para a contratação, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a convocação, quando solicitado pela Secretaria de Saúde de Primavera - PE:
 - a) ter sido aprovado neste processo seletivo público, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter sido convocada para a contratação em publicação oficial da Secretaria de Saúde de Primavera - PE;
 - c) comprovar os requisitos mínimos para o exercício do cargo de acordo com as disposições do Capítulo 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) ter certificada de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) cumprir com as determinações deste edital, do edital de convocação para a contratação e das demais exigências determinadas pela Secretaria de Saúde de Primavera - PE;
- j) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Secretaria de Saúde de Primavera - PE por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Pública nesses instrumentos.

10.2. Documentação para a contratação.

1. No ato de convocação para a contratação, a Secretaria de Saúde de Primavera - PE solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste processo seletivo público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovem que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais e não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a sua contratação.
2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do processo seletivo público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Município de Primavera - PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Secretaria de Saúde de Primavera - PE quando da convocação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:
 - a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
 - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
 - d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo a que concorre;
 - e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
 - f) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência na área de atuação a que concorre, anterior ou na data de publicação do edital;
 - g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
 - i) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

10.3. Convocação e contratação de pessoa com deficiência (PCD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Secretaria de Saúde de Primavera (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste processo seletivo público, quando convocado para a contratação, deverá comparecer à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Secretaria de Saúde de Primavera – PE, no prazo específico determinado pela junta, o que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações;

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 desta seção, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).

5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público do Município de Primavera - PE.

7. Na convocação e contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Primavera - PE e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.

4. A Secretaria de Saúde de Primavera - PE e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, estudos, hospedagem, alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo público.

5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do município de Primavera - PE e no *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

6. Todo o material resultante do processo seletivo público, incluindo a ficha de inscrição, as relações de inscritos, as atas de presença à prova, os cartões resposta, os recursos, a relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Secretaria de Saúde de Primavera - PE pelo prazo de 10 (dez) anos.

7. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* concursos.igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no processo seletivo público, por meio do *site* concursos.igeduc.org.br.

10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público em conjunto com o Igeduc.

11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
13. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* concursos.igeduc.org.br, na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Marta Andrea Lima Fidelix

Secretária de Saúde do Município de Primavera – PE